



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.018/2024/001

Aos 03 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Minervino Dutra de Almeida - Centro - Monteiro - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.018/2024 que objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

VENCEDOR: RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 27.136.199/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BOTA SEGURANÇA EM COURO COM CANO BAIXO NA COR PRETA, COM FORRO EM LATERAL, TECIDO SINTÉTICO, SEM CADARÇO, CANO ACOLCHOADO 3 GOMOS, FORRO EXTERNO EM NAPA COURO, LINGUETA TIPO MORCEGO EM NAPA COURO, PALMILHA MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO E HIGIÊNICO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, BIQUEIRA TRUE-LINE E SOLADO POLUIRETANO COM SISTEMA BIDENSIDADE INJETADO. NUMERAÇÃO VARIADA ENTRE OS NÚMEROS 35 E 45, A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE.		UNID.	420	64,00	26.880,00
TOTAL						26.880,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

VENCEDOR: RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 27.136.199/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BOTA SEGURANÇA EM COURO COM CANO BAIXO NA COR PRETA, COM FORRO EM LATERAL, TECIDO SINTÉTICO, SEM CADARÇO, CANO ACOLCHOADO 3 GOMOS, FORRO EXTERNO EM NAPA COURO, LINGUETA TIPO MORCEGO EM NAPA COURO, PALMILHA MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO E HIGIÊNICO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, BIQUEIRA TRUE-LINE E SOLADO		UNID.	420	64,00	26.880,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora referido certame:

- **RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA.**
27.136.199/0001-36
Valor: R\$ 26.880,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

RAVD EPI COMERCIO
E SERVICO
LTDA:2713619900013
Assinado de forma digital por
RAVD EPI COMERCIO E SERVICO
LTDA:2713619900013
Dados: 2024.05.03 15:48:43

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR e ANIBAL GONCALVES LEITE INDEPENDENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/F149-23E4-E868-2807> e informe o código F149-23E4-E868-2807





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**RAVD EPI COMERCIO E
SERVICO
LTDA:27136199000136**

Assinado eletronicamente por
RAVD EPI COMERCIO E SERVICO
LTDA:27136199000136
Dados: 2024.05.03 15:48:49 -03'00'

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F149-23E4-E868-2807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 27.136.199/0001-36) VIA PORTADOR REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-38) em 03/05/2024 15:48:24 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 27.136.199/0001-36) VIA PORTADOR REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-38) em 03/05/2024 15:48:35 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 27.136.199/0001-36) VIA PORTADOR REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-38) em 03/05/2024 15:48:43 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 27.136.199/0001-36) VIA PORTADOR REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-38) em 03/05/2024 15:48:49 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 07/05/2024 12:05:00 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/F149-23E4-E868-2807>